



Termo de Fomento nº 6712, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS** e o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**.

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL – FAS**, doravante denominada **FAS**, CNPJ/MF 76.568.930/0001-08, gestora do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e ordenadora da despesa, neste ato representado pela presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e de outro lado o **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ – DOM ORIONE**, CNPJ/MF nº 76.610.690/0001-62, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, neste ato representado pelo Presidente **RENALDO AMAURI LOPES**, CPF/MF nº 611.562.489-49, de acordo com a Lei Federal nº 12213/2010, com o Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, a Lei Federal nº 13019/2014 e sua alteração, a Resolução nº 88/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, publicada no DOM nº 197, de 14/10/2021, Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR e demais documentos contidos no Protocolo nº 35-000317/2022, acordaram e ajustaram firmar o presente Termo de Fomento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes a fim de destinar recurso financeiro, através do Fundo Municipal para Criança e o Adolescente, para a execução do Plano de Trabalho **CASAS LARES SÃO JOAQUIM E SANT'ANNA**, que tem por objetivo garantir espaços acolhedores e seguros, de modo com que pessoas idosas com múltiplas deficiências tenham qualidade de vida e garantia de direitos.

Parágrafo Único

Em anexo consta o Plano de Trabalho, parte integrante e inseparável deste instrumento. (Anexo I)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 meses, contados a partir de 14/12/2023 até 14/12/2024, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica e interesse dos partícipes, somente para a conclusão do plano de trabalho.

**Parágrafo primeiro**

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS** em, no mínimo, 60 dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo segundo

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro a ser utilizado no pagamento de despesas de (investimento), relacionadas diretamente com a execução do Plano de Trabalho, no valor total de até R\$ 952.760,01 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e um centavos), será repassado em parcela única mediante depósito em conta bancária corrente específica e exclusiva para esta parceria, no banco Caixa Econômica Federal, agência 0375 e conta corrente 6113-6.

Parágrafo Primeiro

O valor autorizado para a captação total de recursos é de R\$ 1.058.622,23 (um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme o certificado de autorização para captação de recursos financeiros nº 84/2021, com vigência até 13/10/2023.

Parágrafo Segundo

Do valor captado destinado a presente parceria, o montante de R\$ 1.058.622,23 (um milhão cinquenta e oito mil seiscentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), 10% (dez por cento) fica retido no FMPI, conforme Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

Parágrafo Terceiro

Quaisquer alterações reger-se-ão pela disciplina da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 1.067/2016 e pela Resolução nº 101/2019 do CMDPI.

Parágrafo Quarto

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão a conta da dotação orçamentária:

44001.08241.0001.1003.445042.5.2.900 1 10

CLÁUSULA QUARTA

Compete a FUNDAÇÃO:



6712

- I. Repassar recurso financeiro para a execução do Plano De Trabalho na forma prevista neste instrumento;
- II. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuados entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria interessada no ajuste;
- III. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- IV. Examinar e validar o plano de aplicação do recurso, inclusive sua reformulação quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto do Termo de Fomento;
- V. Proceder ao monitoramento e avaliação referente à execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;

CLÁUSULA QUINTA

Compete a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Atender até 16 pessoas idosas, de ambos os sexos, com deficiências, que podem estar associados a patologias psicológicas e neurológicas que necessitam de assistência e cuidados especiais para atender suas necessidades biopsicossociais, conforme previsto no Plano de Trabalho;
- II. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação de público alvo atendido à **FUNDAÇÃO**;
- III. Participar das capacitações oferecidas pela **FUNDAÇÃO**, as quais devem ser agendadas a através e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41)3250-7439, (41)3350-3528 e (41) 3250-7440;
- IV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de (investimento), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado neste Termo de Fomento e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- V. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas;
- VI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FUNDAÇÃO** a inadimplência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- VII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de



6712

- metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FUNDAÇÃO**;
- VIII. Permitir o livre acesso dos técnicos da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Paraná e União, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- IX. Ressarcir a **FUNDAÇÃO** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- X. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente deste Termo de Fomento;
- XII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FUNDAÇÃO**, necessárias à execução do objeto;
- XIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do Termo de Fomento, adotando, preferencialmente os procedimentos estipulados na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, ou a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos;
- XVIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive para preservar a natureza do vínculo estabelecido;



6712

- XIX. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- XXI. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXII. Propiciar aos técnicos da **FUNDAÇÃO** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Projeto;
- XXIII. Comunicar à **FUNDAÇÃO**, em até 30 (trinta) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver;
- XXIV. Observar o prazo de vigência da parceria solicitando com, no mínimo, 60 (sessenta) dias a sua prorrogação quando necessário;
- XXV. As despesas de investimento poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, no que couber, desde que atendidas às exigências contidas no art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXVI. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizados, serão devolvidos à **FUNDAÇÃO** no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente;
- XXVII. Manter arquivo atualizado, com documentação e registro dos atendimentos ao público, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como cadastro individual, registro de acompanhamento, lista de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros) responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- XXVIII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos, os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamentos, as fichas e relatórios individualizados, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento a supervisão e o controle de serviços;
- XXIX. Somente realizar filmes, fotos, folders, exposição e outras ações correlatas envolvendo o público atendido, mediante autorização prévia e



6712

expressa dos mesmos, segundo as normas previstas na legislação para uso de imagem e proteção de dados;

Parágrafo Único

É vedada a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA SEXTA

Tendo em vista o Art. 4º da Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011 e as Resoluções 04 e 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a legislação Federal e Municipal, caberá à **Organização da Sociedade Civil** atender as seguintes exigências:

- I. Informar por escrito ao Setor de Obras e Reparos da **FAS**, quando do início das obras;
- II. Apresentar para início das obras, conforme previsto na Resolução 04/2006 do TCE/PR, em seu art. 5º, Instrução Normativa nº 61 de 01/12/2011, §1º;
 - a. Projetos executivos e suas ART's, devidamente aprovados pela autoridade competente (Art. 7º da Lei Federal nº 8.666/1993);
 - b. Matrícula específica da obra junto a Receita Federal do Brasil (Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14/07/2005) e
 - c. Cronograma físico-financeiro da obra (Artigos 7º, Parágrafo 2º, III, 40, XIV, "b", Artigo 55, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e Artigo 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964);
 - d. ART's de execução da obra;
 - e. Alvará de Obra (Alvará de Construção) emitido pela Secretaria Municipal do Urbanismo.
- III. Apresentar durante a execução da obra, conforme prescrito na IN nº 61 do TCE/PR, § 1º:
 - a. Comprovação do recolhimento das contribuições devidas, com indicação do número de inscrição no CEI;
 - b. Comprovação de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, ou, quando não houver mão-de-obra própria, GFIP com declaração de ausência de fato gerador;
 - c. Manter registros próprios dos serviços contendo as anotações assinadas pela fiscalização e pelo representante do contratado, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução da obra e determinações quanto à regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 – Diário de Obra);
- IV. Obedecer ao prescrito na Resolução nº 28 do TCE/PR, Art. 17, durante a execução da obra;
 - a. Empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;



6712

- b. Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
 - c. Atender as recomendações, exigências e determinações da **FAS** no que se refere aos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
- V. Obedecer, ao final da obra, ao prescrito nas Resoluções nº 04, 28 e IN nº 61 do TCE/PR:
- a. Apresentar o Certificado de Vistoria de Conclusão da Obra (CVCO) da Secretaria Municipal de Urbanismo;
 - b. Apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Paraná;
 - c. Apresentar a certidão negativa específica da obra, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA SÉTIMA

Apresentar a matrícula do imóvel atualizada, constando averbação da área total construída, junto aos documentos de prestação de contas ao fim da execução do objeto.

CLAUSULA OITAVA

O presente instrumento poderá ser alterado mediante a formalização de aditivo, ou rescindido a qualquer momento, desde que, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para publicidade da intenção, ou ainda rescindido quando uma das partes deixar de cumprir o disposto em qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos



6712

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a **FUNDAÇÃO**, na condição de **CONCEDENTE**, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FUNDAÇÃO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



6712

- a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FUNDAÇÃO**, responsabilizando-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FUNDAÇÃO** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;



6712

- h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FUNDAÇÃO** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FUNDAÇÃO** e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a **FUNDAÇÃO**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FUNDAÇÃO** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FUNDAÇÃO** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FUNDAÇÃO**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como Encarregado (s) da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** a Sra Elisa Maria de Souza, Coordenadora de Governança, Riscos e Compliance inscrita no CPF/MF nº 906.528.789-20, e-mail compliance@pequenocotolengo.org.br, telefone (41) 99915 4442 e da CONCEDENTE o Sr Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail



6712

lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.

- IX. O Encarregado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC** deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FUNDAÇÃO**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.



6712

XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Ficam designados(as) os(as) servidores(as):

Gestor(a)/Responsável Técnico(a): ANA FLÁVIA CARTAXO DA SILVA NOGARA SOUZA, CPF/MF nº 857.024.809-10, matrícula 39.615, designado(a) pela Portaria/FAS nº 378/2023, publicada no DOM nº 135 de 20/07/2023;

Suplente: WILLIAN JAMES EVANGELISTA, CPF/MF nº 045.443.059-00, matrícula 86.059, designado(a) pela Portaria/FAS nº 378/2023, publicada no DOM nº 135 de 20/07/2023;

Fiscal: MAISA PHILIPPSEN, CPF/MF nº 029.508.170-84, matrícula 190.627, designado(a) pela Portaria/FAS nº 315/2023, publicada no DOM nº 117 de 26 de junho de 2023.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro.

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo.

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FUNDAÇÃO**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023.

MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
7490900

Digitally signed by MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900
DN: cn=MARIA ALICE
ERTHAL:45067490900, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=merthal@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.08 13:39:54 -03'00'

MARIA ALICE ERTL
Presidente da Fundação de Ação Social

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2023.12.08 11:54:39 -03'00'

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Organização da Sociedade
Civil

EMILY CRISTINA
ZANDONA
PEIXOTO:06592623985
3985

Digitally signed by EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985
DN: cn=EMILY CRISTINA
ZANDONA PEIXOTO:06592623985,
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=emilyzandona@gmail.com
Date: 2023.12.08 13:09:25 -03'00'

1ª Testemunha
CPF:
Nome:

ARIDNA
BARTH:02928185992
1859992

Digitally signed by ARIDNA
BARTH:02928185992
DN: cn=ARIDNA
BARTH:02928185992, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),
email=abarth@curitiba.pr.gov.br
Date: 2023.12.08 13:10:31 -03'00'

2ª Testemunha
CPF:
Nome:



CASAS LARES SÃO JOAQUIM E SANT'ANNA



APRESENTAÇÃO

Nome da Organização da Sociedade Civil: Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione

Endereço da sede Administrativa: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

CNPJ: 76.610.690/0001-62

CONSELHOS:

CMAS: Resolução nº278/21 válido: 23/11/2022

COMTIBA: Resolução nº225/20 válido: 31/12/2021

CMDPcD: Resolução nº 011/2021 válido: fim do estado de emergência em saúde pública pelos órgãos responsáveis

CMDPI: Resolução nº 07/2021 Válido: fim do estado de emergência em saúde pública pelos órgãos responsáveis.

Endereço da Execução do Serviço: Rua José Gonçalves Junior, 140 – Bairro Campo Comprido. Curitiba-PR

Público-alvo: Pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os性os, entre 07 a 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Faixa etária: entre 07 a 91 anos

Metas disponibilizadas: Atender até 231 pessoas com múltiplas deficiências, de ambos os性os, entre 07 a 91 anos, em situação de vulnerabilidade e de risco social e pessoal, com vínculos familiares rompidos e fragilizados.

Diretor Presidente:

Nome: Padre Renaldo Amauri Lopes

Telefone: (41) 3314-1911

E-mail:direcao@pequenocotolengo.org.br

Coordenação do Plano de Trabalho

Nome: Priscila Guimarães

Telefone: (41) 3314-1947

E-mail:parceiro@pequenocotolengo.org.br

Elaboração do Plano de Trabalho

Nome: Karina Leite

Telefone: (41)3314-1941

E-mail:governamental@pequenocotolengo.org.br

MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão: Melhorar a qualidade de vida proporcionando inclusão social à pessoa com deficiências

Visão: Ampliar o impacto social pela excelência no atendimento humanizado e inclusivo.

Valores: Fé; Promoção Humana; Caridade; Transparência; Compromisso.

HISTÓRICO

A história do Pequeno Cotolengo começou a ser desenhada no ano de 1965, na cidade de Curitiba que contou inicialmente com o trabalho das irmãs da Congregação Orionita, responsáveis durante as duas primeiras décadas pelos atendimentos das meninas acolhidas inicialmente. Recebeu também o apoio da sociedade paranaense que além das doações de mantimentos e recursos financeiros, realizou a doação dos terrenos onde hoje se encontra a instituição. A Obra é continuidade da vontade desse fundador São Luís Orione em permitir que pessoas com necessidades especiais pudessem ser acolhidas e crescer com dignidade. Foi na Itália através da Pequena Casa da Divina Providência que chegou a atender 12000 pessoas, os frutos dessa ideia foram se multiplicando em todo mundo, através da criação de casas semelhantes, chamadas Pequeno Cotolengo.

No Brasil o Pequeno Cotolengo já possui 56 anos de história, acolhendo e prestando atendimentos especializados a 230 pessoas com idades de 07 até mais de 91 anos, com deficiências múltiplas e paralisia cerebral, originadas de Curitiba e região metropolitana, interior do Paraná e interior de Santa Catarina. Com a missão de acolher e proporcionar melhoria na qualidade de vida de seus moradores a Instituição investe em diversas áreas como: fisioterapia, hidroterapia, equoterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, dietas nutricionais e alimentos especiais, panificadora escola, enfermagem e técnicos auxiliares. Na área da educação o Cotolengo tem a "Escola de Educação Especial Cotolengo" que desenvolve atividades pedagógicas e acadêmicas, com uma educação focada ao potencial de cada morador, proporcionando assim a inserção social dos mesmos. Para manter essa estrutura a casa conta com parcerias de órgãos públicos, universidades, empresas e o trabalho voluntário de pessoas solidárias aos planos de trabalhos da Instituição. Assim a entidade tornou-se referência para outras em todo o Brasil, como responsável social e de captação de recursos através de planos de trabalhos específicos. A instituição é referência no atendimento a pessoas com



deficiências múltiplas e portanto foi congratulada no ano de 2017 como a Melhor Ong do Sul do Brasil e uma das 100 melhores de todo o País pela revista Época e o Instituto Doar. Nossos recursos financeiros são provenientes de diversas fontes, sendo as principais, os eventos como o famoso Churrasco mensal, as doações de pessoas físicas e empresas parceiras além de convênios com órgãos públicos das 3 esferas de poder.

Quanto às Instalações físicas, são compostas conforme quadro a seguir:

TIPO DE COMODO	METRAGEM	QUANTIDADE
Direção	29,22 m ²	1
Desenvolvimento Institucional / Controladoria	34,57 m ²	1
Escola	404,00 m ²	1
Serviço Social	18,33 m ²	1
Financeiro	37,87 m ²	1
Recursos Humanos	38,92 m ²	1
Compras / Prestação de Contas	32,98 m ²	1
Consultoria Clínica	12,90 m ²	1
Sala de Atendimento - Psicologia	16,84 m ²	1
Sala de Atendimento – Nutrição	17,85 m ²	1
Sala de Atendimentos	33,84 m ²	1
Sala Multissensorial	33,66 m ²	1
Sala de Atendimento – Fisioterapia	17,85 m ²	1
Farmácia	52,26 m ²	1
Hidroterapia	123,14 m ²	1
Lar Maria de Nazaré	1.212,67m ²	1
Lar Divina Providência	492,49m ²	1
Lar São Francisco	805,91m ²	1
Lar Anjo da Guarda	876,98m ²	1
UCCI Santa Terezinha	1469,31m ²	1
Casa Lar Dom Gaspar Goggi	127,605m ²	1
Casa Lar Ir. Maria Plautilla Cavallo	127,605m ²	1
Casa Lar Dom Carlos Sterpi	127,605m ²	1
Casa Lar Beato Francisco Dzerwiecki	127,605m ²	1
Casa Lar Frei Ave Maria	127,605m ²	1
Casa Lar Antônio Arrué Peiró	127,605m ²	1
Casa Lar Pe. Ricardo Gil Barcelón	171,00m ²	1
Casa Sênior Mama Carolina	173,36m ²	1
Barracão Multifuncional	766,00m ²	1
Salão de Eventos/Manutenção	2850,08m ²	1
Setor de Telemarketing	274,00m ²	1
Unidade de Alimentação – UAN	706,98m ²	1
Bazar da Amizade	793,35m ²	1
Lavanderia Industrial/Almoxarifado	406,35m ²	1
Pista de Equoterapia	595,23m ²	1
Unidade de Triagem	195,00m ²	1

Quanto aos profissionais que estarão atuando no plano de trabalho:

- Conforme lista de profissionais anexada.

Quantidade	Cargo	Carga Horária Semanal
01	Engenheiro Civil	40horas



APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Pequeno Cotolengo do Paraná, é uma instituição que encontra-se há 56 anos atuando em defesa e garantia de direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Nesse tempo, foram consolidados atendimentos fundamentais como acolhimento institucional, saúde e educação. Atualmente encontram-se acolhidos 230 assistidos, de ambos os sexos e diferentes faixas etárias. Por conta dos vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, esses assistidos encontram no Cotolengo uma referência de lar, afeto e cuidado.

Dentre esse total de assistidos, o Cotolengo atende idosos, entre 60 e 91 anos de idade, com múltiplas deficiências (físicas e mentais). Embora tenham assistidos idosos com um pouco mais de autonomia para o desenvolvimento de atividades cotidianas, as equipes que atuam diretamente e indiretamente com esses assistidos possuem extremo cuidado na tratativa, pois entendem que devido à idade existem maiores complicações de saúde.

Nesse sentido, todo o trabalho desempenhado na instituição possui um olhar diferenciado para com os idosos. Assim tanto a saúde, quanto a educação e o acolhimento são pensados no sentido de contemplar os assistidos idosos, para que os mesmos tenham qualidade de vida e acesso à direitos.

Na educação, os assistidos idosos participam há muitos anos das atividades pedagógicas, e fazem aulas com currículo formal e funcional na etapa da EJA – Educação de Jovens e Adultos. Na área da saúde, são 18 especialidades que se complementam entre si, garantindo um pleno estado de saúde à esses assistidos. E por fim, o acolhimento institucional, que atualmente possui um lar direcionado apenas para assistidos idosos. A Casa Lar Mama Carolina, leva o nome da mãe de São Luís Orione, e acolhe um total de 8 mulheres, entre 60 e 90 anos com múltiplas deficiências. Os outros lares, acolhem alguns assistidos idosos, estes que por sua vez acabam convivendo com assistidos de diferentes faixas etárias.

A instituição pontua que o lar deve ser muito bem estruturado, para que os moradores sintam o elo de proteção que há entre Cotolengo e assistidos idosos. Garantir um espaço confortável, adaptado conforme necessidades, visualmente bonito e seguro é uma responsabilidade que o Pequeno Cotolengo possui para com esses moradores.

No sentido de ampliar seus espaços de atendimento voltados aos moradores idosos, é requerido no presente pleito a construção de duas Casas Lares: São Joaquim (unidade 10) e a Sant'Anna (unidade 11). A obra está compreendida na construção de duas unidades habitacionais, idênticas e independentes, que possuirão juntas uma área total de 347,68m² - 173,84m² cada uma.

Toda a estrutura dos lares será feita de modo a ser resistente, para poder acolher todos os idosos de forma mais segura possível. Os lares serão compostos de quartos, salas, cozinhas e banheiros adaptados PNE, e todos esses espaços, inclusive o externo, serão acessíveis, facilitando assim a autonomia desses assistidos idosos ao transitarem pelos lares. As estruturas ainda contarão com aquecimento solar/gás.

Caminhando em consonância com legislações vigentes, o Pequeno Cotolengo tem como missão proporcionar o melhor espaço possível aos seus assistidos idosos com múltiplas deficiências. Garantir lares acolhedores, seguros, que promovam a acessibilidade dos moradores idosos, é um dos objetivos centrais que a instituição possui.

O presente plano de trabalho terá como foco atender 16 idosos (as) com múltiplas deficiências (físicas e intelectuais), acolhidos no Pequeno Cotolengo do Paraná – Dom Orione, com suas instalações e estrutura localizada na Rua José Gonçalves Júnior, 140 – Campo Comprido, Curitiba – PR.



JUSTIFICATIVA

A população idosa é o segmento que mais amplia no país. De acordo com o Censo Demográfico 2010 IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), essa porcentagem de aumento gira em torno de 4% ao ano. O referido Censo ainda aponta que, em 2031 o número de idosos do país possivelmente será de 43,2 milhões. Ademais, no que tange a questão da deficiência na velhice, no último Censo, cerca de 63% dos idosos disseram ter alguma deficiência.

Em decorrência desse visível aumento exponencial da população idosa, e uma porcentagem expressiva de idosos com algum tipo de deficiência, se faz de extrema urgência o debate constante sobre os direitos que perpassam essa parcela da população.

O Pequeno Cotolengo do Paraná, há 56 anos atua de forma incansável para efetivar direitos de pessoas com múltiplas deficiências. Foram consolidados ao longo dos anos atendimentos de saúde, educação e acolhimento institucional. Esses atendimentos são monitorados constantemente por gestores e diretoria, os quais realizam apontamentos e melhorias nas ações ofertadas pelo Cotolengo. O objetivo é proporcionar sempre o melhor para os assistidos acolhidos na instituição.

Nesse tempo, os atendimentos voltados à pessoas idosas com múltiplas deficiências receberam muita atenção, e adequações para contemplar esses assistidos em todas as suas especificidades. Desse modo, o tripé de atendimentos (acolhimento, saúde e educação) possui um olhar particular dirigidos aos assistidos idosos.

O Pequeno Cotolengo atualmente realiza atendimentos a pessoas idosas com múltiplas deficiências (físicas e mentais), entre 60 e 90 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco. Grande parte desses assistidos idosos, foram acolhidos ainda em sua juventude, o que faz do Pequeno Cotolengo o seu lar, onde eles encontram uma verdadeira família. Portanto, tendo em vista esse papel que o Cotolengo representa na vida dos moradores idosos, a instituição busca cotidianamente melhorar os espaços, para gerar mais conforto e bem estar a esses assistidos.

Nesse sentido, conforme apontado, é pretendido no presente plano de trabalho a construção de mais duas casas lares, com direcionamento para acolhimento de pessoas idosas com múltiplas deficiências. As novas unidades terão uma área total de 347,68m² (173,84m² cada uma), e serão construções idênticas e independentes. A unidade 10 – Casa Lar São Joaquim e unidade 11 – Casa Lar Sant’Anna, foram projetadas por equipe de engenharia, conjuntamente com engenheiro responsável pelas obras no Pequeno Cotolengo, e seguirão a mesma disposição de cômodos dos demais lares presentes na instituição. As casas contarão com quartos, salas, cozinhas, banheiros (adaptados PNE) e estruturas externas em conformidade com a NBR-9050.

A construção desses novos lares se deve ao fato de que, a instituição atualmente requer promover acolhimento de qualidade para 16 idosos. Importante destacar que esses necessitam de um espaço construído para atender todas as suas necessidades. Pessoas idosas possuem dificuldades para se locomover e para realizar atividades cotidianas. Tudo isso é natural da idade, mas requer maiores adaptações das estruturas que os acolhem. Logo, os novos lares serão construídos atendendo as normativas de segurança e acessibilidade.

Além da criação de espaços mais direcionados ao público idoso, a pretensão na construção dos novos dois lares, é no aumento de atendimentos para o futuro, haja vista que há projeções concretas no crescimento de idosos, isso sob uma perspectiva tanto dentro da instituição, quanto em caráter municipal/nacional. Grande parte dos assistidos que encontram se acolhidos, estão em processo de envelhecimento, e estão irão demandar de uma estrutura mais adequada quando entrarem na terceira idade. Com os lares São Joaquim e Sant’Anna, os idosos poderão ter uma perspectiva de acolhimento apropriado para suas necessidades básicas.

Assim como cita o Estatuto do Idoso (Lei nº10.741) “art.37. O idoso tem direito a moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhado de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda,



em instituição pública ou privada." O Pequeno Cotelengo por ser o lar desses assistidos idosos, precisa proporcionar constantemente uma estrutura excelente, que forneça todos os pontos para que os moradores se sintam acolhidos, e que tenham acesso aos seus direitos garantidos em lei.

Criar espaços de moradia dignos, que facilitem a locomoção, liberdade, autonomia e que ainda forneçam segurança e bem estar aos idosos, é compromisso do Pequeno Cotelengo. E para tal, a instituição busca esforços, junto com parceiros comprometidos com a luta pelos direitos de pessoas idosas com múltiplas deficiências, para efetivar espaços acolhedores e seguros.

OBJETIVOS

Objetivo Geral – Garantir espaços acolhedores e seguros, de modo com que pessoas idosas com múltiplas deficiências tenham qualidade de vida e garantia de direitos.

Objetivos Específicos –

- Promover a autonomia de idosos com múltiplas deficiências em estrutura de casas lares adaptadas e acessíveis para desenvolvimento de atividades cotidianas;
- Promover o pleno desenvolvimento físico, mental e psicológico de idosos com múltiplas deficiências;
- Promover condições para a realização do trabalho socioassistencial, de saúde e educação, favorecendo assim o desenvolvimento do público alvo;
- Preservar e fomentar os direitos dos idosos com múltiplas deficiências.

PÚBLICO – ALVO

Pessoas idosas, de ambos os sexos, com deficiências, que podem estar associadas à patologias psicológicas e neurológicas que necessitam de assistência e cuidados especiais para atender suas necessidades biopsicossociais.

METAS

Atender até 16 pessoas idosas, de ambos os sexos, com deficiências, que podem estar associados à patologias psicológicas e neurológicas que necessitam de assistência e cuidados especiais para atender suas necessidades biopsicossociais.

PLANO DE AÇÃO

Todas as atividades propostas no presente plano de trabalho terão como finalidade alcançar os objetivos previstos no início do plano. Nesse sentido, a equipe do Pequeno Cotelengo irá realizar todas as atividades conjuntamente, buscando trazer impactos propositivos para os assistidos idosos com múltiplas deficiências. As atividades irão ocorrer dentro de um prazo de 12 meses, período no qual o plano de trabalho estará vigente.



ATIVIDADES	MESES OU BIMESTRE												RESPONSÁVEIS
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
1. Planejamento para contratação de empresa, que será responsável pela realização das obras.	X												Obras Financeiro
2. Realização de todos os serviços pertinentes a parte de obra.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Obras

INDICADORES

INDICADORES					
Descrição	Vagas	Responsável	Frequência	Instrumento de monitoramento	Porcentagem
Promover a autonomia de idosos com múltiplas deficiências em estrutura de casas lares adaptadas e acessíveis para desenvolvimento de atividades cotidianas	16	Saúde Serviço Social Obras	Mensal	Acompanhamento, observação e registro em relatório individual	100%
Promover o pleno desenvolvimento físico, mental e psicológico de idosos com múltiplas deficiências	16	Saúde Serviço Social	Mensal	Acompanhamento, observação e registro em relatório individual	100%
Promover condições para a realização do trabalho socioassistencial, de saúde e educação, favorecendo assim o desenvolvimento do público alvo	16	Saúde Serviço Social Educação	Mensal	Acompanhamento, observação e registro em relatório individual	100%
Preservar e fomentar os direitos dos idosos com múltiplas deficiências	16	Saúde Serviço Social Educação	Mensal	Acompanhamento, observação e registro em relatório da área	100%



MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações propostas serão monitoradas e avaliadas por equipe que atuará diretamente e indiretamente com assistidos idosos. No entanto, para que seja possível a efetivação dos demais atendimentos, as atividades de obras precisarão ser realizadas completamente. Para isso, a equipe de engenharia juntamente com engenheiro civil responsável pelas obras da instituição, fará todo o acompanhamento, desde a contratação de empresa, até a finalização por completo da construção dos dois lares destinados aos idosos da instituição.

Os demais atendimentos serão realizados por equipes do Serviço Social, Saúde e Educação, que em conjunto irão efetivar os direitos dos assistidos idosos. Essas equipes farão o monitoramento mensalmente das ações, por meio de registros em relatórios individuais dos assistidos idosos. Ao longo do desenvolvimento do plano, o objetivo é alcançar em 100% todas as projeções apontadas inicialmente.

Curitiba, 14 de março de 2022.

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por
RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949
Dados: 2022.03.17 10:55:57 -03'00'

Padre Renaldo Amauri Lopes
Diretor Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo



IDENTIFICAÇÃO: COMPLEXO DE SAÚDE PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ
CNPJ: 76.610.690/0001-62

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO CASAS LARES SÃO JOAQUIM E SANT' ANNA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	DESPESAS DE INVESTIMENTO : (2.1+1.2+1.3+1.4)	952.760,01
1.1	MATERIAL DE CONSUMO:	
1.2	EQUIPAMENTOS / MATERIAL PERMANENTE	
	conforme planilha orçamentária	
1.3	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ -
1.4	OBRAS (CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS)	R\$ 952.760,01
	Construção Casas Lares - SÃO JOAQUIM E SANT' ANNA	R\$ 952.760,01
	(conforme orçamento detalhado em anexo)	
TOTAL DE DESPESAS		R\$ 952.760,01

Curitiba, 14 de março de 2022

RAUL SCHULTZ
JUNIOR:825193
31968

Digitally signed by RAUL SCHULTZ
JUNIOR:825193
DN: cn=RAUL SCHULTZ
JUNIOR:8251931968, c=BR,
o=Instituto Curitiba, l=Curitiba, st=PR, st=Brasil
email=rschultz@curitiba.pr.gov.br
Date: 2022.12.07 17:56:08 -03'00'

RENALDO AMAURI
LOPES:61156248949

Assinado de forma digital por RENALDO
AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.03.17 11:00:51 -03'00'

Pe. Renaldo Amauri Lopes
Diretor / Presidente



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela única	R\$952.760,01	Obras – Construção Casas Lares São Joaquim e Sant'Anna

Atenciosamente,

Curitiba, 14 de março de 2022.

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por
LOPES:61156248949 RENALDO AMAURI
Dados: 2022.03.17 11:01:34 -03'00'

Padre Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo



ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO;

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica e executar o plano de aplicação realizando despesas de obra	Mês 1	Mês 12

Atenciosamente,

Curitiba, 14 de março de 2022

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por
LOPES:61156248949 RENALDO AMAURI
Dados: 2022.03.17 11:02:02 -03'00'

Padre Renaldo Amauri Lopes
Presidente
Complexo de Saúde Pequeno Cotolengo



PLANO ORÇAMENTÁRIO DE OBRA

Item	Metragem	Descriutivo	V. Total (R\$)
Construção de Casas Lares Sant'Anna e São Joaquim.	347,68m ²	A obra está compreendida em uma área total de 347,68m ² de área a ser construída e que consiste na construção pela metodologia de obras em alvenaria convencional, de duas casas lares, cada uma com uma área total de 173,64m ² .	R\$ 952.760,01
		Total Geral (R\$)	R\$952.760,01

Curitiba, 14 de março de 2022

RENALDO AMAURI Assinado de forma digital por RENALDO
LOPES:61156248949 AMAURI LOPES:61156248949
Dados: 2022.03.17 11:01:14 -03'00'

Renaldo Amauri Lopes
Diretor Presidente